



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/CINDACTA I/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de graxas e óleos lubrificantes usados nas manutenções dos radares de vigilância e meteorológicos presentes nos Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo e Estações subordinados ao CINDACTA I, via Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNIDADE)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (TOTAL)
1	ÓLEO 100% SINTÉTICO PARA ENGRENAGEM, VISCOSIDADE ISO 460 OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR LAUDO TÉCNICO; ENVASADO PELO FABRICANTE EM BALDES DE 18,9 LITROS E ATENDE OU EXCEDE AS EXIGÊNCIAS: AGMA 9005 E02; ISO 12925-1 CKD. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PONTO DE FULGOR (ASTM D92-228) IGUAL A 228 °C; PONTO DE FLUIDEZ IGUAL (ASTM D5950) -39°C; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (ASTM D2270) IGUAL A 174; VISCOSIDADE (ASTM D445) A 40 °C (CST) IGUAL 460 E A 100 °C IGUAL 50,7; DENSIDADE A 60 °C (G/CC) ASTM D4052 IGUAL A 0,87; TESTE FZG A/8,3/90=13+ (ISO14635-1). REF.: MOBILUBE SHC 634. O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). VALIDADE MÍNIMA: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	473689	BALDE (20 L)	08	R\$ 8.035,66	R\$ 64.285,28
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO POLIALFAOLEFINA PARA ENGRENAGENS FECHADAS E REDUTORES, TENDO EM EXTREMAS CONDIÇÕES DE PRESSÃO, ENVASADO PELO FABRICANTE EM BALDES DE 20 LITROS E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VISCOSIDADE ISO VG DIN 51 519 (220), DENSIDADE DIN 51757 A 15°C (850KG/M³), VISCOSIDADE CINEMÁTICA DIN 51 561 PT.01 A 40°C(220 MM²/S) E A 100°C(27MM²/S), ÍNDICE DE VISCOSIDADE DIN ISO 2909 (≥150), FAIXA DE TEMPERATURA DE SERVIÇO (-40 A 140 °C). EQUIVALENTE: KLÜBERSYNTH GEM 4-220N/LUCHETI 220 ST/ LUBRAX PAO GEAR 220. O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). VALIDADE MÍNIMA: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	462782	BALDE (20 L)	20	R\$ 2.846,90	R\$ 56.938,00

3	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: INDUSTRIAL, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: ISO VG 32 – ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS ISO 32, EXTREMA PRESSÃO, DIN 51524 PARTE 2, CATEGORIA HLP OU DE MELHOR QUALIDADE MEDIANTE FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, ENVASADO PELO FABRICANTE EM BALDES DE 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PONTO DE FULGOR (ISO 2592) IGUAL A 227 °C; DENSIDADE A 15 °C (ISO 3675) IGUAL A 875KG/M³; INSOLÚVEL NA ÁGUA; MISCÍVEL EM SOLVENTES HIDROCARBONETOS; VISCOSIDADE (CST) (ISO 3104) A 40 °C IGUAL 32 E A 100 °C IGUAL 5,4; PONTO DE FLUIDEZ (ISO 3016) IGUAL A-27°C; FILTRABILIDADE 0,8 M SEM ÁGUA = 1; FILTRABILIDADE 0,8 M COM ÁGUA = 1,5. DEVE APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO NOS SEGUINTE FABRICANTES: CINCINNATI MILACRON P68 P69 P70, DENISON HF0 HF1 HF2, AFNOR NF E 48603HM E VICKERS M-2950S. REF.: TOTAL AZOLLA ZS 32/ LUBRAX HYDRA XP 32/ YPF BP 32. O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). VALIDADE MÍNIMA: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	473721	BALDE (20 L)	20	R\$ 850,10	R\$ 17.002,00
4	GRAXA, GRAXA LUBRIFICANTE – GRAXA LUBRIFICANTE COM ESPESSANTE À BASE DE LÍTIO, COM ADITIVAÇÃO PARA EXTREMA PRESSÃO E MÚLTIPLAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MANCAIS DE ROLAMENTOS, GRAU NLGI 2 OU DE MELHOR QUALIDADE MEDIANTE FICHA TÉCNICA, EMBALADA PELO FABRICANTE EM BALDES DE 20 kg. PENETRAÇÃO TRABALHADA 60x (0,1mm): 280. PONTO DE GOTA: 187 °C. CARGA TIMKEN (lb): >50. VISCOSIDADE A 40°C (cST): 190. VISCOSIDADE A 100°C (cST): 15,8. REF.: LUBRAX LITH EP2. O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). VALIDADE MÍNIMA: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	601311	BALDE (20 Kg)	04	R\$ 1.288,07	R\$ 5.152,28
5	GRAXA LUBRIFICANTE COM ESPESSANTE DE HIDROESTEARATO DE LÍTIO FORTIFICADO COM ADITIVOS ANTIOXIDANTE, ANTIDEGASTANTE E ANTICORROSIVO, UTILIZADO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES DE ALTA PERFORMANCE OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR LAUDO TÉCNICO, GRAU NLGI 3. PENETRAÇÃO TRABALHADA 60X (0,1MM):220-250. PONTO DE GOTA: 180 °C. VISCOSIDADE A 40°C (CST): 100. VISCOSIDADE A 100°C (CST): 11. EQUIVALENTE: SHELL GADUS S2 V100 3. O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). VALIDADE MÍNIMA: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	601311	BALDE (20 Kg)	03	R\$ 3.446,34	R\$ 10.339,02
6	GRAXA SINTÉTICA DE POLIURÉIA PARA ENGRENAGEM, ESPESSANTE TIPO MICROGEL, COM ADITIVAÇÃO PARA EXTREMA PRESSÃO, UTILIZADA EM ALTAS VELOCIDADES E ALTAS TEMPERATURAS OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR LAUDO TÉCNICO, GRAU NLGI 2, DEVE ATENDER A DIN 51502: KP2R-40. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FAIXA DE UTILIZAÇÃO -65 À 204; PENETRAÇÃO TRABALHADA A 25°C IGUAL A 275 MM/10; PONTO DE FLUIDEZ -51; PONTO DE GOTA > 260; PRESSÃO DE ESCOAMENTO 1400 MBAR DIN 51 805 -43 ° C, SEPARAÇÃO DO ÓLEO @ 177°C EM 30 HRS(% M) IGUAL A 4.7, TESTE DE RESISTÊNCIA À ÁGUA @ 40°C (% M) IGUAL A 0.5. REF: AEROSHELL 22. O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). VALIDADE MÍNIMA: 05 ANOS A	601311	LATA (3 Kg)	06	R\$ 1.744,30	R\$ 10.465,80

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
7	ANTICORROSIVO, ANTICORROSIVO – ÓLEO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO EM AEROSSOL, DE ORIGEM MINERAL (DERIVADO DE PETRÓLEO), COM ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO, PONTO DE EBULIÇÃO:> 150°C, PONTO DE FULGOR: -60°C, DENSIDADE: 0,82G/ML; VISCOSIDADE: 2.79 – 2.96 cSt @ 100°F. EMBALADO PELO FABRICANTE EM EMBALAGENS DE 500ml (370g) COM BICO EXTENSOR ARTICULADO DE 2 POSIÇÕES. REF.: WD-40 FLEXTOP 500ml OU DE MELHOR QUALIDADE MEDIANTE FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA:03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	235936	UN	60	R\$ 67,62	R\$ 4.057,20
8	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO ELETRÔNICO, LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, AEROSSOL, FÁCIL EVAPORAÇÃO, NÃO CONDUTOR/INFLAMÁVEL, SEM CFC-LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS DE ALTA PRECISÃO, FORNECIDO EM EMBALAGENS EM AEROSSOL DE 300 ml, SECAGEM RÁPIDA, NÃO CONDUTOR ELÉTRICO, NÃO INFLAMÁVEL, SEM CFC, COM AGENTE ANTIESTÁTICO. REF. QUIMATIC TAPMATIC OU DE MELHOR QUALIDADE MEDIANTE FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA:03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	369251	UN	60	R\$ 267,76	R\$ 16.065,60
TOTAL						R\$ 184.305,18

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: CINDACTA I					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN MED	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTD TOTAL
1	ÓLEO 100% SINTÉTICO PARA ENGRENAGEM, VISCOSIDADE ISO 460 OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR LAUDO TÉCNICO; ENVASADO PELO FABRICANTE EM BALDES DE 18,9 LITROS E ATENDE OU EXCEDE AS EXIGÊNCIAS: AGMA 9005 E02; ISO 12925-1 CKD. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PONTO DE FULGOR (ASTM D92-228) IGUAL A 228 °C; PONTO DE FLUIDEZ IGUAL (ASTM D5950) -39°C; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (ASTM D2270) IGUAL A 174; VISCOSIDADE (ASTM D445) A 40 °C (CST) IGUAL 460 E A 100 °C IGUAL 50,7; DENSIDADE A 60 °C (G/CC) ASTM D4052 IGUAL A 0,87; TESTE FZG A/8,3/90=13+ (ISO14635-1). REF: MOBILUBE SHC 634 . O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).	UN	02	08	08
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO POLIALFAOLEFINA PARA ENGRENAGENS FECHADAS E REDUTORES, TENDO EM EXTREMAS CONDIÇÕES DE PRESSÃO, ENVASADO PELO FABRICANTE EM BALDES DE 20 LITROS E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VISCOSIDADE ISO VG DIN 51 519 (220), DENSIDADE DIN 51757 A 15°C (850KG/M³), VISCOSIDADE CINEMÁTICA DIN 51 561 PT.01 A 40°C(220 MM²/S) E A 100°C(27MM²/S), ÍNDICE DE VISCOSIDADE DIN ISO 2909 (≥150), FAIXA DE TEMPERATURA DE SERVIÇO (-40 A 140 °C). EQUIVALENTE: KLÜBERSYNTH GEM 4-220N/ LUCHETI 220 ST . O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).	UN	06	20	20

3	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: INDUSTRIAL, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: ISO VG 32 – ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS ISO 32, EXTREMA PRESSÃO, DIN 51524 PARTE 2, CATEGORIA HLP OU DE MELHOR QUALIDADE MEDIANTE FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, ENVASADO PELO FABRICANTE EM BALDES DE 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PONTO DE FULGOR (ISO 2592) IGUAL A 227 °C; DENSIDADE A 15 °C (ISO 3675) IGUAL A 875KG/M³; INSOLÚVEL NA ÁGUA; MISCÍVEL EM SOLVENTES HIDROCARBONETOS; VISCOSIDADE (CST) (ISO 3104) A 40 °C IGUAL 32 E A 100 °C IGUAL 5,4; PONTO DE FLUIDEZ (ISO 3016) IGUAL A-27°C; FILTRABILIDADE 0,8 M SEM ÁGUA = 1; FILTRABILIDADE 0,8 M COM ÁGUA = 1,5. DEVE APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO NOS SEGUINTE FABRICANTES: CINCINNATI MILACRON P68 P69 P70, DENISON HFO HF1 HF2, AFNOR NF E 48603HM E VICKERS M-2950S. REF.: TOTAL AZOLLA ZS 32/ LUBRAX HYDRA 32. O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).	UN	06	20	20
4	GRAXA, GRAXA LUBRIFICANTE – GRAXA LUBRIFICANTE COM ESPESSANTE À BASE DE LÍTIO, COM ADITIVAÇÃO PARA EXTREMA PRESSÃO E MÚLTIPLAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MANCAIS DE ROLAMENTOS, GRAU NLGI 2 OU DE MELHOR QUALIDADE MEDIANTE FICHA TÉCNICA, EMBALADA PELO FABRICANTE EM BALDES DE 20 kg. PENETRAÇÃO TRABALHADA 60x (0,1mm): 280. PONTO DE GOTA: 187 °C. CARGA TIMKEN (lb): >50. VISCOSIDADE A 40°C (cST): 190. VISCOSIDADE A 100°C (cST): 15,8. REF.: LUBRAX LITH EP2. O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).	UN (BALDE DE 20Kg)	01	04	04
5	GRAXA LUBRIFICANTE COM ESPESSANTE DE HIDROESTEARATO DE LÍTIO FORTIFICADO COM ADITIVOS ANTIOXIDANTE, ANTIDEGASTANTE E ANTICORROSIVO, UTILIZADO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES DE ALTA PERFORMANCE OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR LAUDO TÉCNICO, GRAU NLGI 3. PENETRAÇÃO TRABALHADA 60X (0,1MM):220-250. PONTO DE GOTA: 180 °C. VISCOSIDADE A 40°C (CST): 100. VISCOSIDADE A 100°C (CST): 11. EQUIVALENTE: SHELL GADUS S2 V100 3. O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).	UN (BALDE DE 20Kg)	01	03	03
6	GRAXA SINTÉTICA DE POLIURÉIA PARA ENGRENAGEM, ESPESSANTE TIPO MICROGEL, COM ADITIVAÇÃO PARA EXTREMA PRESSÃO, UTILIZADA EM ALTAS VELOCIDADES E ALTAS TEMPERATURAS OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR LAUDO TÉCNICO, GRAU NLGI 2, DEVE ATENDER A DIN 51502: KP2R-40. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FAIXA DE UTILIZAÇÃO -65 À 204; PENETRAÇÃO TRABALHADA A 25°C IGUAL A 275 MM/10; PONTO DE FLUIDEZ -51; PONTO DE GOTA > 260; PRESSÃO DE ESCOAMENTO 1400 MBAR DIN 51 805 -43 ° C, SEPARAÇÃO DO ÓLEO @ 177°C EM 30 HRS(% M) IGUAL A 4.7, TESTE DE RESISTÊNCIA À ÁGUA @ 40°C (% M) IGUAL A 0.5. REF: AEROSHELL 22. O PRODUTO OFERTADO DEVE CONTER REGISTRO ATIVO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).	UN (LATA 3Kg)	02	06	06
7	ANTICORROSIVO, ANTICORROSIVO – ÓLEO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO EM AEROSSOL, DE ORIGEM MINERAL (DERIVADO DE PETRÓLEO), COM ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO, PONTO DE EBULIÇÃO:> 150°C, PONTO DE FULGOR: -	UN	20	60	60

	60°C, DENSIDADE: 0,82G/ML; VISCOSIDADE: 2.79 – 2.96 cSt @ 100°F. EMBALADO PELO FABRICANTE EM EMBALAGENS DE 500ml (370g) COM BICO EXTENSOR ARTICULADO DE 2 POSIÇÕES. REF.: WD-40 FLEXTOP 500ml OU DE MELHOR QUALIDADE MEDIANTE FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.				
8	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO ELETRÔNICO, LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, AEROSSOL, FÁCIL EVAPORAÇÃO, NÃO CONDUTOR/INFLAMÁVEL, SEM CFC-LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS DE ALTA PRECISÃO, FORNECIDO EM EMBALAGENS EM AEROSSOL DE 300 ml, SECAGEM RÁPIDA, NÃO CONDUTOR ELÉTRICO, NÃO INFLAMÁVEL, SEM CFC, COM AGENTE ANTIESTÁTICO. REF. QUIMATIC TAPMATIC OU DE MELHOR QUALIDADE MEDIANTE FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	UN	20	60	60

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no item 4 no Estudo Técnico Preliminar e no item de Obrigações da Contratada deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será de 120 (cento e vinte) dias contados da Assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, em remessa única, na Subdivisão de Suprimento Técnico do **CINDACTA 1, no endereço SHIS QI 05 - Área Especial 12 - Lago Sul - 71615-600 – Brasília-DF.**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Nesse caso, o objeto poderá ser recusado no todo ou em parte até que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a legislação vigente, caso a Contratante assim o solicite.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.3.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

8.3.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

8.3.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	$I = \frac{6/100}{365}$	I=0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%
---------	-------------------------	--------------	------------------------------------

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

14.1.1. A execução se dá pelo fornecimento do material descrito nesse Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.7.1. O processo de declaração de inidoneidade será encaminhado à COJAER, para posterior submissão ao Ministro da Defesa, em atenção ao Art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,

por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 184.305,18 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos).

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 184.305,18 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares.

Brasília, *datado conforme assinatura digital*.

ANA **CAROLINA** DE OLIVEIRA DA SILVA LAUTENSCHLEGER 1º TEN QOENG COM
Chefe da Subdivisão de Radiodeterminação

“Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 1993, uma vez que este contém todos os elementos necessários para a aquisição de graxas e óleos lubrificantes usados nas manutenções dos radares de vigilância e meteorológicos presentes nos Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo e Estações subordinados ao CINDACTA I, via Ata de Registro de Preços.”

REGILÂNIO ISAIAS **AGUIAR** MELO Ten Cel QOAV
Ordenador de Despesas Delegado do CINDACTA I



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	10/11/2022 13:16:32
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	1e27bc9e634f5c4eb0b73237a3bee264
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento YGOR ARAGÃO DA LUZ ATAYDE no dia 22/11/2022 às 09:53:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RICARDO GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA no dia 22/11/2022 às 09:57:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA C. D. OLIVEIRA DA SILVA LAUTENSCHLEG no dia 01/12/2022 às 15:34:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO XAVIER GALVÃO no dia 05/12/2022 às 12:43:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PAULA DA SILVA VICENTE no dia 19/12/2022 às 11:00:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO no dia 19/12/2022 às 12:45:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO no dia 19/12/2022 às 12:47:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO no dia 19/12/2022 às 12:53:10 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO no dia 19/12/2022 às 15:39:40 no horário oficial de Brasília.